Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano I | Edição nº 53

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PODER EXECUTIVO	**3**
Atos Oficiais	**3**
Decretos	**3**
Licitações e Contratos	**9**
Aviso de Licitação	**9**

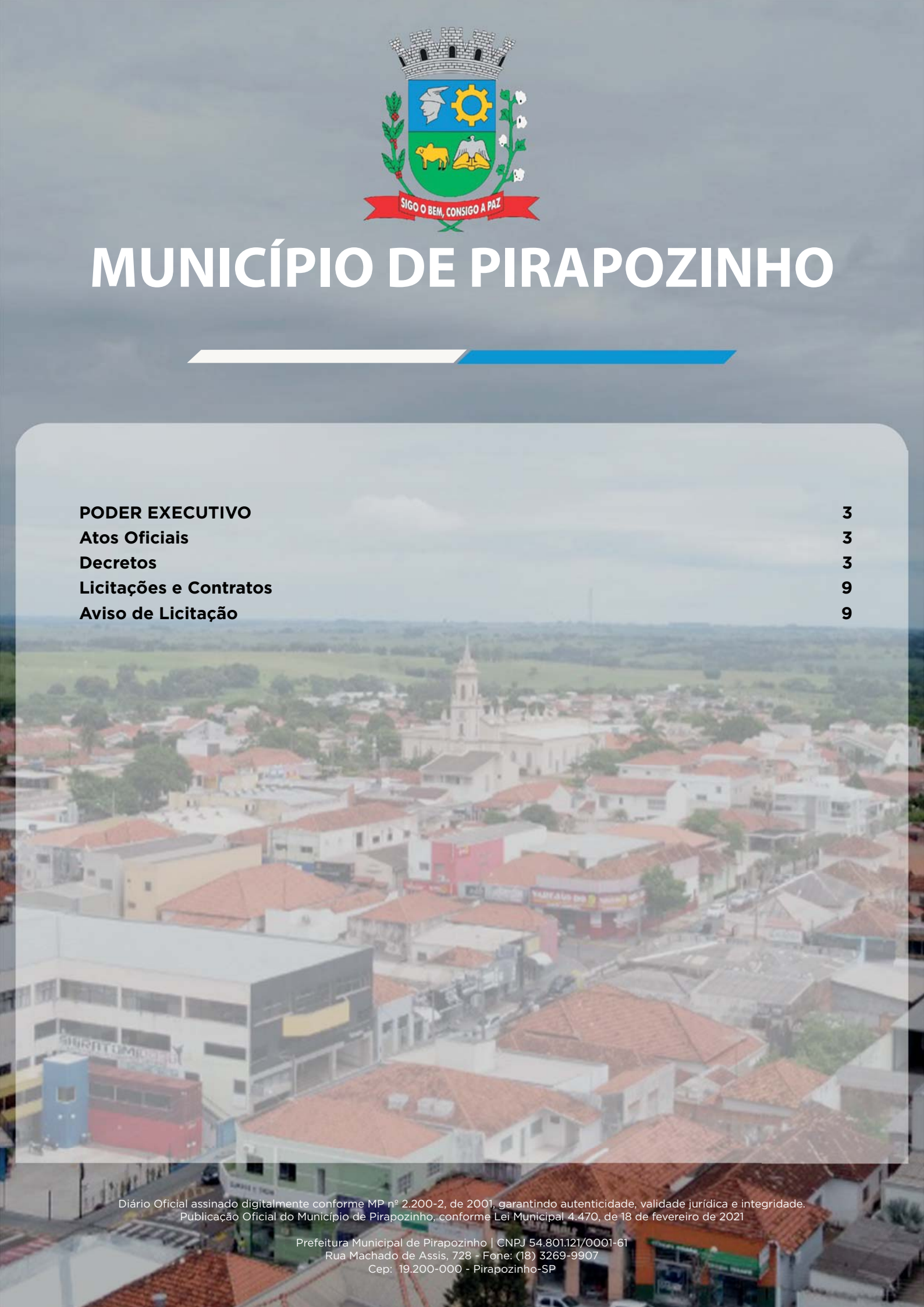

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | Decretos

DECRETO Nº 5.750, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre: Regulamenta o serviço municipal do recolhimento de galhos no âmbito do Município de Pirapozinho e a setorização estabelecida e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o serviço municipal de recolhimento de galhos no âmbito do Município de Pirapozinho previsto na Lei Complementar Municipal nº. 011/2007, obedecendo a setorização para o recolhimento, conforme Anexo I que fará parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Compreende-se como serviço municipal do recolhimento de galhos no âmbito do Município de Pirapozinho a coleta de materiais de supressão e da poda de vegetação de porte arbóreo; a destinação desse material em área previamente indicada pela Divisão Municipal de Meio Ambiente e a trituração desse material.

Art. 2º. O serviço municipal do recolhimento de galhos será conduzido pela Divisão Municipal de Mobilidade e Serviços Públicos, a qual organizará o atendimento aos munícipes respeitando o cronograma da setorização em anexo.

Art. 3º. O serviço municipal de recolhimento de galhos não operará nos sábados, domingos e feriados, bem como o período compreendido entre o dia 15 de dezembro e o início da segunda semana do ano seguinte, considerando a proibição da poda e a supressão de árvores no âmbito do Município de Pirapozinho.

Parágrafo único. Além dos dias em que não operará o recolhimento de galhos que trata o "*caput*" deste artigo, deverá ser observado a legislação municipal que versa sobre os períodos de proibição da poda e a

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI: 33502003890

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR: 08034489883

supressão de árvores no âmbito do Município de Pirapozinho regida pela Lei nº 4.348/18.

Art. 4º. O recolhimento dos galhos oriundos de supressão e da poda de vegetação de porte arbóreo ocorrerá sempre um dia após a deposição do material extirpado na calçada, ou seja:

I – Moradores residentes nos bairros que integram o Setor I, onde o serviço municipal do recolhimento de galhos irá operar nas terças-feiras, deverão fazer as supressões e as podas nas segundas-feiras;

II – Moradores residentes nos bairros que integram o Setor II, onde o serviço municipal do recolhimento de galhos irá operar nas quartas-feiras, deverão fazer as supressões e as podas nas terças-feiras;

III – Moradores residentes nos bairros que integram o Setor III, onde o serviço municipal do recolhimento de galhos irá operar nas quintas-feiras, deverão fazer as supressões e as podas nas quartas-feiras;

IV – Moradores residentes nos bairros que integram o Setor IV, onde o serviço municipal do recolhimento de galhos irá operar nas sextas-feiras, deverão fazer as supressões e as podas nas quintas-feiras.

Art. 5º. O munícipe e/ou prestador de serviço que não optarem pelo uso do serviço municipal do recolhimento de galhos, poderá realizar a poda e supressão de árvores respeitando a preceitos da legislação municipal vigente - Lei Municipal nº 3.609/09 e Lei Municipal nº 4.348/18, porém são obrigados a promoverem o deslocamento do material oriundo de poda e/ou supressão de árvores no mesmo dia da execução.

Parágrafo único. Para a deposição final de material oriundo de poda e/ou supressão de árvores, o munícipe e/ou prestador de serviço deverá solicitar autorização junto a Divisão Municipal de Meio Ambiente, a qual irá emitir devido documento autorizativo para o descarte do material supra citado em área previamente indicada pelo referido órgão.

Art. 6. Caso o munícipe e/ou prestador de serviço descumprirem o presente Decreto depositando material de poda ou supressão de árvores fora dos dias previstos para a coleta determinada pela setorização do anexo I, será aplicada multa de 40 (quarenta) UFM – Unidades Fiscal do Município, sendo dobrada em caso de reincidência, conforme previsto no art. 30, inciso IX, da Lei

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI: 33502003890

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR: 08034489883

Complementar Municipal nº. 011/2007 (Código de Postura de Município de Pirapozinho)

> *"IX - depositar na via pública de galhos e outros restolhos oriundos de podas de árvores, fora dos dias previstos para a coleta nas normas municipais"*

Art. 7. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 24 de maio de 2021.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI: 33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI: 33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=51303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI: 33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.05.24 16:28:31-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL
INTERINO

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR: 08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR: 08034489883
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=51303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.05.24 16:29:34-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

SETOR 1 - TERÇA FEIRA

Conjunto Habitacional Bento Pimentel
Residencial Padre Hilário
Jardim São Pedro
Parque Residencial Natal Marrafon
Jardim São Gabriel
Jardim Soledade

SETOR 2 - QUARTA FEIRA

Residencial Santa Edwirges
Jardim Campo Belo
Residencial Rangel
Jardim Imperial
Jardim Panorama
Jardim do Sol
Jardim Castilho
Vila Marques
Jardim Canãa
Parque Alvorada
Residencial Ana Rita
Residencial Daleffi
Jardim Esperança
Vila Ideal
Vila Neuza
Residencial Porto Seguro I, II, III
Conjunto Habitacional Dalva Cristovan de Almeida
Jardim das Flores
Jardim Morada do Sol
Nucleo Industrial
Residencial Valência

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI: 33502003890

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR: 08034489883

SETOR 3 - QUINTA FEIRA

Jardim Campozan
Vila Zélia
Jardim Ana Luiza
Jardim Xavier
Vila São José
Vila Zilde
Jardim Bela Vista
Vila Virginia
Residencial Monte Rey
Centro
Vila Zélia
Vila São Pedro
Vila Dirce
Residencial Golden Park
Vila Mariza
Vila Soler
Vila São Francisco
Vila Maria Zélia
Residencial Vale dos Lagos
Rustika
Parque da Estação

SETOR 4 - SEXTA FEIRA

Conjunto Habitacional Adélia Jorge
Jardim Vantini I, II, III
Vila Rouxinol
Vila Santa Rosa
Residencial Novo Horizonte
Jardim Arquiles Vantini
Residencial Campo Largo
Jardim Medeiros
Residencial Alvorada

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI: 33502003890

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR: 08034489883

Jardim Dom Bosco

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI: 33502003890

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR: 08034489883

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - SP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Encontra-se aberto no Setor de Licitações da Prefeitura de Pirapozinho, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES. FILTROS DE AR, FILTROS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS DE FREIOS E DE RADIADORES, DISCOS DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, COM REGISTRO ANP, conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, com abertura marcada para o dia 25 de maio, às 08h00min. O pregão será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). O início do recebimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 10 de junho de 2021, às 08h30min, horário de Brasília-DF. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bll.org.br ou www.pirapozinho.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900, Ramal 9919. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 24 de maio de 2021. LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI – PREFEITO INTERINO.